



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 18 / 06 / 2024

1º Secretário

DIRLEG-AL
Fis. 02
PMS

PROJETO DE LEI Nº 809 , DE 2024.

APROVADO A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 18 / 06 / 2024

1º Secretário

INSTITUI O 15 DE JUNHO, COMO O DIA
ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser realizado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, 15/6, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2011, com o objetivo de chamar a atenção para a existência de violações dos direitos dos idosos e divulgar formas de denunciá-las e combatê-las.

De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, dano ou sofrimento, seja ele físico, psicológico ou patrimonial.

Dados estatísticos comprovam o crescimento acentuado da população idosa.

É preciso conscientizar as pessoas sobre a importância do cuidado e formas de proteção contra o preconceito em razão da idade, o Ageísmo ou Etarismo, e os idosos são os que mais sofrem com esse tipo de preconceito no Brasil e no mundo, sendo uma prática muito comum principalmente no mercado de trabalho.

O dia 15 de junho representa o dia do ano em que todos manifestam sua oposição aos abusos e sofrimentos infligidos a algumas de nossas gerações mais velhas.

A violência contra o idoso é uma questão de saúde pública e social que afeta também os direitos humanos de inúmeros idosos tocantinenses, merecendo portanto, atenção especial da gestão pública.

De uma perspectiva social e de saúde, a menos que os setores de atenção primária e de assistência social estejam bem equipados para identificar e lidar com o problema, o abuso de idosos continuará sendo subdiagnosticado e ignorado.

Os idosos têm os mesmos direitos à vida e à saúde que todos os outros. E merecem ser assistidos por políticas públicas que salvem suas vidas e respeitem seus direitos, permitindo de vivam de forma digna e feliz.

Dentre os tipos de violência contra as pessoas idosas, a mais comum é a negligência, quando os responsáveis pelo idoso deixam de oferecer cuidados básicos, como higiene, saúde, medicamentos, proteção contra frio ou calor.

O abandono vem em seguida e é considerado uma forma extrema de negligência. Acontece quando há ausência ou omissão dos familiares ou responsáveis, governamentais ou institucionais, de prestarem socorro a um idoso que precisa de proteção.

Há, ainda, a violência física, quando é usada a força para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, ferindo, provocando dor, incapacidade ou até a morte.

A psicológica ou emocional é a mais sutil das violências. Inclui comportamentos que prejudicam a autoestima ou o bem-estar do idoso, entre eles, xingamentos, sustos, constrangimento, destruição de propriedade ou impedimento de que vejam amigos e familiares.

Por último, há a violência financeira ou material, que é a exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou o uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

A realização de diferentes ações nesse dia, permitirá a troca de experiências, o planejamento e o compartilhamento de boas práticas e informações, que muito contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos idosos tocantinenses.

Ante ao exposto, e considerando a relevância desta proposição, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual


**Líder de
Bloco Parlamentar**

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P45ac28358f032a8690891c969a95c07dK11782**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **VANDA MONTEIRO**

Enviada por: **Vanda Monteiro**
(dep.vanda.monteiro)

Descrição: **INSTITUI O 15 DE JUNHO, COMO O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.**

Data de Envio: **03/06/2024 10:41:03**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


VANDA MONTEIRO

